

**Portaria n.º 3:323**

Atendendo a que a conta da garantia de juro da linha férrea de Mirandela a Bragança apresentada pela Companhia Nacional de Caminhos de Ferro e relativa ao segundo semestre do ano económico de 1921-1922 está nos termos de ser aprovada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que seja paga à referida Companhia a quantia de 29.563\$24, como liquidação final desta garantia de juro.

Paços do Governo da República, 8 de Setembro de 1922.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *Eduardo Alberto Lima Basto*.

**Portaria n.º 3:324**

Atendendo a que a conta da liquidação da garantia de juro da Companhia concessionária do Caminho de Ferro do Vale do Vouga, referente ao ano económico de 1921-1922, na importância de 5.454\$97, está em condições de ser aprovada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que à mencionada Companhia seja paga a quantia de 8.980\$25, como liquidação provisória desta garantia de juro, estando incluída nesta quantia a restituição do reembolso correspondente ao primeiro semestre do mesmo ano económico.

Paços do Governo da República, 8 de Setembro de 1922.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *Eduardo Alberto Lima Basto*.

**MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**

Direcção Geral das Colónias do Oriente

1.ª Repartição

3.ª Secção

**Rectificações**

Nas rectificações publicadas no n.º 181 do *Diário do Governo*, 1.ª série, de 2 do corrente, onde se lê na linha 4.ª: «Maio de 1917», deve ler-se: «Maio de 1918», e nas linhas 5.ª e 6.ª, onde se lê: «Artigo 2.º», deve ler-se: «Artigo 11.º».

Direcção Geral das Colónias do Oriente, 5 de Setembro de 1922.— Pelo Director Geral, *Eugénio de Arriaga*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aqúícolas

**Rectificação**

A linhas 7 e 8 do artigo 5.º da lei n.º 1:341, publicada na 1.ª série do *Diário do Governo* n.º 182, de 4 do corrente, onde se lê: «o Conselho de Administração Geral dos Serviços Florestais e Aqúícolas», deve ler-se: «o Conselho de Administração da Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aqúícolas».

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aqúícolas, 6 de Setembro de 1922.— O Director Geral, *Pedro Roberto da Cunha e Silva*.